



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 149, de 7 de dezembro de 1962.

Autoriza a aquisição de um veículo para os serviços da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, um veículo para atender as necessidades dos seus serviços, podendo para esse fim, despendar até a importância de \$ 2 000 000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta de dotações próprias incluindo em orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

P/ Secretária,
A.A.Rezende

O Prefeito Municipal,
Odovilho Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2(dois), fls.48, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 7 de outubro /
de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-